



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2506056400100062301

Reclamante/Consumidor(a): ANTÔNIA CAMILA NERY DE SOUSA, **CNPJ/CPF:** 065.214.153-60,
Endereço: Travessa Francisco Marrocos Portela - 45 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-540,
Telefone: (85) 99130-1378.

Reclamado/Fornecedor: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), **CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70,
Endereço: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040, **E-mail:** audienciaspad@cletogomes.adv.br

Ao(s) 13 de Agosto de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), inscrito no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70, representado pelo preposto, o sr. JOÃO PAULO ABREU DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 100.828.093-30.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE), o(a) Sr(a).JOÃO PAULO ABREU DE OLIVEIRA, este reitera os termos da Defesa anexada aos autos.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ANTONIA CAMILA NERY DE SOUSA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, pois não foi devidamente notificada, devido ao seu número de endereço constar que não existe, conforme Certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls. 37. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) esteve presente, bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto e defesa administrativa.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h45 e o segundo às 09h55.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

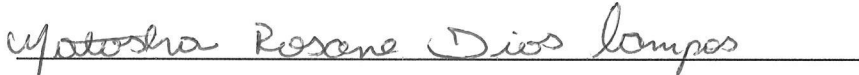


PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 13 de Agosto de 2025 .


NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

AUSENTE

ANTÔNIA CAMILA NERY DE SOUSA (Consumidor(a))

(PRESENÇA VIRTUAL)

JOÃO PAULO ABREU DE OLIVEIRA (Preposto(a))

ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE) (Fornecedor)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

